



TC 002.044/2015-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Araguaçu/TO

Responsável: Waltyr Rocha Santos Santana - CPF 174.736.085-68

Representação legal: Valdinez Ferreira de Miranda – OAB/TO 500 e Dayana da Silva Alves - OAB 6738/TO

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foi autuada e encaminhada ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, a cobrança executiva **012.769/2017-7** (débito e multa), decorrente do AC 2775/2016-TCU-2ª C, Sessão 1/3/2016, Ata 5/2016, mantido pelo AC 2859/2017-TCU-2ª C - recurso de reconsideração - para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992 e

Considerando, ainda, a expedição do Memorando-Circular 24, de 18/8/2015, no qual a Segecex trouxe nova orientação às unidades técnicas quanto ao tratamento a ser dado aos processos originadores que aguardam a conclusão dos procedimentos de cobrança executiva, que devem, segundo a nova norma interna, ser encerrados no e-TCU.

Proponho que os presentes autos sejam encaminhados à Assessoria para que promova, desde que não haja óbice, **o encerramento** desta Tomada de Contas Especial, em conformidade com as disposições contidas no art. 2º, inciso VI, da Portaria – Secex/TO 2/2017, c/c o art. 34 da Resolução-TCU 259/2014 e MMC 24/2015-Segecex, **com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão da cobrança executiva acima mencionada.

Informo, por oportuno, que não há no AC 2775/2016-2ª C determinações a serem monitoradas por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 18 de maio de 2017.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0